

APPsiq e a Divisão de Perícia Médica do Estado elaboram nota técnica sobre licenças médicas

Documento traz orientações relativas ao tempo adequado para os afastamentos vinculados a dependência química, ansiedade e transtornos do humor

Considerando a frequência de licenças médicas para tratamento de saúde no âmbito da psiquiatria, atreladas a padrões que muitas vezes fogem do previsto na literatura médica, bem como, que afastamentos laborais prolongados podem impactar em efeitos deletérios aos pacientes, com alto custo ao Estado do Paraná, pelo elevado absenteísmo vinculado, a Associação Paranaense de Psiquiatria e a Divisão de Perícia Médica do Estado do Paraná elaboram **nota conjunta** com orientações e sugestões de normatização de tempo para a emissão dos atestados com indicação de afastamento em cada situação.

Confira:

1. Álcool e outras drogas

Nos casos de licenças médicas vinculados à álcool, opióides e múltiplas drogas associadas, recomenda-se concessão de licença pelo médico assistente de 30 dias, podendo ser prorrogada até um período máximo de 90 dias, desde que vinculada à internamento ou CAPS. Pondera-se, nos casos graves, após internamento de até 90, dias a possibilidade de concessão de no máximo mais 90 dias quando em CAPS intensivo.

Quando em Comunidades Terapêuticas autorizadas pelo Ministério da Saúde, relatório de médico assistente deverá ser enviado mensalmente para análise pericial, estimando-se que após justificada a opção por esta modalidade, concessão de licença por no máximo 90 dias.

Para o dependente químico em tratamento ambulatorial, poderão ser concedidas duas horas semanais para fins de psicoterapia e terapia de grupo.

2. Ansiedade

Para transtornos fóbico-ansiosos sugere-se licença médica entre 7 e 30 dias.

3. Transtornos de Humor

Para depressão inicial recomenda-se concessão de licença por no máximo 60 dias. Casos mais graves, com tempo igual ou superior a 90 dias, deverão no mínimo estar em acompanhamento em CAPS ou internados.

Justifica-se licença para tratamento de pessoa da família, nos casos em que paciente com histórico de tentativa de suicídio, por opção médica estiver em tratamento domiciliar por até 30 dias.